



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-II-

PROJETO DE LEI Nº 66/73

SÚMULA - Eleva os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar em 15% (quinze por cento), os vencimentos de todos os servidores públicos do Município de Ivaiporã, a vigorar a partir do dia 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A majoração autorizada no artigo anterior, abrangerá o pessoal variável regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. - não atingidos pela elevação do novo Salário Mínimo vigente.

§ único - O pessoal regido pela C.L.T., que já gozaram dos benefícios da elevação do Salário Mínimo, ou os contratados recentemente para serviços braçais e temporários, não gozarão dos benefícios desta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal, utilizará dos recursos orçamentários existentes nas dotações próprias do corrente exercício, para a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 1973

JUAREZ MACIEL
Diretor Administrativo

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra em submeter a elevada deliberação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que visa obter este Executivo, autorização para majorar os vencimentos dos servidores públicos do Município, na ordem de 15% (quinze por cento), cuja majoração, abrangerá também, o pessoal contratado e regido pela C.L.T.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 17 / 8 / 73

PRESIDENTE